**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-SC**

**INEXIGIBILIDADE Nº31/2026**

**PROCESSO N° 153/2026**

**VINCULADO CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO Nº01/2026**

## 1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para futura e eventual contratação de Serviços de técnicos de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, móveis e bens de escritório de mesas e armários, de máquinas e fogões, pequenos eletrodomésticos e fornecimento de peças a fim do atendimento das necessidades de todas as secretarias do governo municipal de São Domingos/SC.

| Nº | Quantidade | Unid. | Especificação | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 50,000 | UND | Manutenção corretiva/preventiva em fogão, geladeira, refrigerador, freezer, câmera fria e similares, conforme marca/modelo. - Manutenção corretiva/preventiva em fogão, geladeira, refrigerador, freezer, câmera fria e similares, | 150,0000 | 7.500,00 |
| 2 | 1,000 | UND | Fornecimento de peças para manutenção em fogão, geladeira, refrigerador, freezer, câmera fria e similares - Fornecimento de peças para manutenção em fogão, geladeira, refrigerador, | 30.000,0000 | 30.000,00 |
| 3 | 50,000 | UND | Manutenção corretiva/preventiva em forno elétrico, microondas, bebedouro e similares - Manutenção corretiva/preventiva em forno elétrico, microondas, bebedouro e similares conforme marca/modelo. Esta manutenção tem a função de fazer todos os tipos de consertos e reparos nos aparelhos, conforme manual do fabricante, no próprio local ou em oficina autorizada e especializada. Esses consertos devem possuir no mínimo 02 (dois) meses de | 140,0000 | 7.000,00 |
| 4 | 1,000 | UND | Fornecimento de peças para manutenção em forno elétrico, microondas, bebedouro e similares - Fornecimento de peças para manutenção em forno elétrico, microondas, bebedouro e similares | 30.000,0000 | 30.000,00 |
| 5 | 50,000 | UND | | 183,0000 | 9.150,00 |



Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Manutenção corretiva/preventiva em máquina de lavar, secadora, centrifuga e similares - Manutenção corretiva/preventiva em máquina de lavar, secadora, centrifuga e similares conforme marca/modelo. Esta manutenção tem a função de fazer todos os tipos de consertos e reparos nos aparelhos, conforme manual do fabricante, no próprio local ou em oficina autorizada e especializada. Esses | | |
| 6 | 1,000 | UND | Fornecimento de peças para manutenção em máquina de lavar, secadora e centrifuga e similares - Fornecimento de peças para manutenção em máquina de lavar, secadora e | 30.000,0000 | 30.000,00 |
| 7 | 50,000 | UND | Manutenção corretiva em batedeira, liquidificador, processador de legumes e similares - Manutenção corretiva em batedeira, liquidificador, processador de legumes e similares, conforme marca/modelo. Esta manutenção tem a função de fazer todos os tipos ou em oficina autorizada e especializada. Esses consertos devem possuir no mínimo 02 (dois) meses de garantia, dependendo da manutenção | 110,0000 | 5.500,00 |
| 8 | 1,000 | UND | Fornecimento de peças para manutenção em batedeira, liquidificador, processador de legumes e similares - Fornecimento de peças para manutenção em batedeira, liquidificador, | 10.000,0000 | 10.000,00 |
| 9 | 50,000 | UND | Manutenção corretiva/preventiva em notebook, impressora , computador, televisores e aparelhos de som/rádio e similares - Manutenção corretiva/preventiva em notebook, impressora , computador, televisores e aparelhos de som/rádio e similares conforme marca/modelo. Esta manutenção tem a função de fazer todos os tipos de consertos e reparos nos aparelhos, conforme manual do fabricante, no próprio local ou em oficina autorizada e especializada. Esses consertos devem possuir no mínimo 02 (dois) | 168,0000 | 8.400,00 |
| 10 | 1,000 | UND | Fornecimento de peças para manutenção em notebook, impressora, computador, televisores e aparelho de som/rádio e similares - Fornecimento de peças para manutenção em notebook, impressora, computador, televisores e aparelho | 30.000,0000 | 30.000,00 |
| 11 | 30,000 | UND | Manutenção corretiva/preventiva em máquina de cortar grama, lava jato, aspirador de pó e similares - Manutenção corretiva/preventiva em máquina de cortar grama, lava jato, aspirador de pó e similares, conforme marca/modelo. Esta manutenção tem a função de fazer todos os tipos de consertos e reparos nos aparelhos, conforme manual do fabricante, no próprio local ou em oficina autorizada e especializada. Esses consertos devem possuir no mínimo 02 (dois) | 136,0000 | 4.080,00 |



Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 1,000 | UND | Fornecimento de peças para manutenção em máquina de cortar grama, lava jato e aspirador de pó e similares - Fornecimento de peças para manutenção em máquina de cortar grama, lava | 60.000,0000 | 60.000,00 |
| 13 | 50,000 | HO | Manutenção corretiva/preventiva em armários, mesas, cadeiras e balcões e similares - Manutenção corretiva/preventiva em armários, mesas, cadeiras e balcões e similares, com reparos dos mobiliários, incluindo montagem, desmontagem , remoção, instalação, em local próprio ou em oficina autorizada e especializada . Esses consertos devem possuir no mínimo 02 | 141,0000 | 7.050,00 |
| 14 | 1,000 | UND | Fornecimento de peças para manutenção em armários, mesas, cadeiras e balcões e similares - Fornecimento de peças para manutenção em armários, mesas, cadeiras e balcões e similares | 50.000,0000 | 50.000,00 |

## 2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada mediante INEXIGIBILIDADE, nos termos do art. 74, inc. I, da Lei 14.133/2021 e decreto Municipal nº 1528/2023 de 22 de dezembro de 2023, vinculado ao chamamento público de credenciamento nº01/2026.

## 3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO:

**3.1.** A Contratada se obriga a prestar o serviço/ou entregar os itens ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**3.2.** O adjudicatário terá o prazo de **24 horas**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**3.2.1.** O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**3.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**3.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**3.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

**3.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**3.4.** O prazo de vigência da contratação é imediato conforme termo de referência dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**3.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**4. DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência da contratação terá vigência ate 02/02/2026 a contar da data da sua publicação.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**5.1.** Por este instrumento, a contratada obriga-se a:

**5.1.1.** Cumprir rigorosamente todas as especificações dos bens adquiridos, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado deste Termo de Referência;

**5.1.2.** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**5.1.3.** Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**5.1.4.** Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o Objeto e/ou Serviço;

**5.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;

**5.1.6**. Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**6.1.** Por este instrumento, a contratante obriga-se a:

**6.1.1.** Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento contratado;

**6.1.2.** Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens/serviços;

**6.1.3.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;



Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

**6.1.4.** Receber os bens nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**6.1.5.** Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:

**6.1.5.1.** Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

**6.1.5.2.** Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;

**6.1.5.3.** Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.

**6.1.6.** O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela contratada, no ato da entrega/realização dos bens/serviços e da nota fiscal pela contratada;

**6.1.7.** O recebimento provisório não implica sua aceitação;

**6.1.8**. O recebimento definitivo dar-se-á, pela contratada, após a verificação do cumprimento das especificações dos materiais, nos moldes deste Termo de Referência e da proposta vencedora, no prazo de até **de dois** dias, contados do recebimento provisório.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**7.1.** O pagamento será realizado da seguinte forma:

**7.1.1.** A Nota Fiscal deverá ser protocolada junto à Prefeitura Municipal de **acordo com o objeto e/ou serviço prestado**, cujo pagamento será realizado em até 30 dias, desde que devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que a prestação do serviço foi realizada a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos se for o caso;

**7.1.2.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.

**7.1.3.** A documentação de cobrança não aceita pela contratada será devolvida à Contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

**7.2.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**7.3.** A Contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;



Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

**7.4.** Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006;

**7.5.** No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto e/ou serviço contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

**7.6.** A critério da contratante, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

**7.7.** A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 7.3 e 7.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;

**7.8.** A contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

**7.8.1.** Execução parcial ou defeituosa dos serviços;

**7.8.2**. Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida;

**7.8.3.** Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.

**7.9.** Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:

**7.9.1.** Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

**7.9.2.** Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.9.3.** A contratante pagará apenas pelos bens autorizados e descritos na Ordem de Serviço.

**7.1.10.** A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 7.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível.

**8. DA FISCALIZAÇÃO:**

**8.1.** A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

**8.2.** Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego



Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

**9. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:**

**9.1.** A empresa contratada reconhece os direitos da contratante concernente à:

**9.1.1.** Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei 14133/2021;

**9.1.2.** Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;

**9.1.3.** Fiscalizar a execução do ajuste.

**10. SANÇÕES:**

**10.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**10.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**10.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**10.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**10.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**10.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**10.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto e/ou serviço da licitação sem motivo justificado;

**10.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

**10.1.9.** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**10.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**10.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**10.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

**10.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de **5%** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**10.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**10.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

**10.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**10.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**10.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**10.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**11.1.** O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site do Município, e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

**11.2.** Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021.

## 12. DA LEI ANTICORRUPÇÃO:

**12.1.** Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto e/ou serviço deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

## 13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

**13.1.** Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

**13.1.1**. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

## 14. DA VINCULAÇÃO:

**14.1.** Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Documento de Formalização de Demanda, Ordem de Serviço, e a proposta da contratada.



Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

**15. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1.** Diante do exposto submete-se o presente Termo de Referência à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

**15.1.1.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.1.1.2. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

15.1.1.3. ANEXO II- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ANDRE ANIBA SARTORI:04166121995 Assinado de forma digital por ANDRE ANIBA SARTORI:04166121995 Dados: 2026.07.08 14:11:19 -03'00'

São Domingos-SC, 08 de julho de 2026.

Andre Aniba Sartori

Secretário de Administração e Fazenda



Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**1.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

**1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**1.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**2.4.** Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;

**2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

**2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto e/ou serviço contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**3.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**3.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**3.2.1.** A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);

**3.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

**4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**4.1.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto e/ou serviço desta dispensa, ou com o item pertinente.

**4.2.** Que tenham atividades compatíveis ao objeto e/ou serviço da licitação.



Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

ANEXO II

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:

| | |
|---|---|
| **Nomes das Unidades Solicitantes:**<br><br>Secretaria Municipal Educação e Cultura | |
| **Responsáveis pela Demanda:**<br><br>Andre Aniba Sartori | **Servidor:** |
| **E-mail:**<br><br>administração@saodomingos.sc.gov.br | **Telefone:**<br><br>(49) 3443-0281 |

1. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para futura e eventual contratação de Serviços de técnicos de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, móveis e bens de escritório de mesas e armários, de máquinas e fogões, pequenos eletrodomésticos e fornecimento de peças a fim do atendimento das necessidades de todas as secretarias do governo municipal de São Domingos/SC.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:

A justificativa desta contratação baseia-se no atendimento da necessidade de serviços técnicos de manutenção

preventiva e corretiva de equipamentos, móveis e bens de escritório de mesas e armários, de máquinas e fogões, pequenos eletrodomésticos, fornecimento de peças, com a finalidade de garantir o bom funcionamento , prolongar a vida útil, evitar falhas e reduzir custos de reparo, proporcionar a utilização regular em perfeitas condições em diversas equipamentos, máquinas e ferramentas com fornecimento de peças, a fim de atender os equipamentos dos diversos prédios públicos pertencentes ao Município de São Domingos/SC.

A manutenção preventiva, que consiste em inspecionar e realizar pequenos ajustes, evitando problemas maiores. A Manutenção corretiva, por sua vez, é necessária para consertar falhas que já ocorreram. A manutenção preventiva e corretiva são dois aspectos importantes para garantir a eficiência, segurança e longevidade dos equipamentos e eletrodomésticos, reduzindo custos e aumentando a produtividade.



Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

3. EMPRESAS CREDENCIADAS:

GGA INF SERV LTDA- CNPJ 03.857.781/0001-23= ITENS 9,10,13,14

LEANDRO TEDESCO LTDA- CNPJ 61.997.537.0001/62= ITENS 13,14

MOTOGEL ANDRE TARCIZO SCHEFFER LTDA= ITENS 1,2,3,4,5,6,7,8,11.

4. RELAÇÃO DOS ITENS (DESCRIÇÃO E QUANTIDADES):

| Nº | Quantidade | Unid. | Especificação | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 50,000 | UND | Manutenção corretiva/preventiva em fogão, geladeira, refrigerador, freezer, câmera fria e similares, conforme marca/modelo. - Manutenção corretiva/preventiva em fogão, geladeira, refrigerador, freezer, câmera fria e similares, | 150,0000 | 7.500,00 |
| 2 | 1,000 | UND | Fornecimento de peças para manutenção em fogão, geladeira, refrigerador, freezer, câmera fria e similares - Fornecimento de peças para manutenção em fogão, geladeira, refrigerador, | 30.000,0000 | 30.000,00 |
| 3 | 50,000 | UND | Manutenção corretiva/preventiva em forno elétrico, microondas, bebedouro e similares - Manutenção corretiva/preventiva em forno elétrico, microondas, bebedouro e similares conforme marca/modelo. Esta manutenção tem a função de fazer todos os tipos de consertos e reparos nos aparelhos, conforme manual do fabricante, no próprio local ou em oficina autorizada e especializada. Esses consertos devem possuir no mínimo 02 (dois) meses de | 140,0000 | 7.000,00 |
| 4 | 1,000 | UND | Fornecimento de peças para manutenção em forno elétrico, microondas, bebedouro e similares - Fornecimento de peças para manutenção em forno elétrico, microondas, bebedouro e similares | 30.000,0000 | 30.000,00 |
| 5 | 50,000 | UND | Manutenção corretiva/preventiva em máquina de lavar, secadora, centrifuga e similares - Manutenção corretiva/preventiva em máquina de lavar, secadora, centrifuga e similares conforme marca/modelo. Esta manutenção tem a função de fazer todos os tipos de consertos e reparos nos aparelhos, conforme manual do fabricante, no próprio local ou em oficina autorizada e especializada. Esses consertos devem possuir no mínimo 02 (dois) | 183,0000 | 9.150,00 |
| 6 | 1,000 | UND | Fornecimento de peças para manutenção em máquina de lavar, secadora e centrifuga e similares - Fornecimento de peças para manutenção em máquina de lavar, secadora e | 30.000,0000 | 30.000,00 |



Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 50,000 | UND | Manutenção corretiva em batedeira, liquidificador, processador de legumes e similares - Manutenção corretiva em batedeira, liquidificador, processador de legumes e similares, conforme marca/modelo. Esta manutenção tem a função de fazer todos os tipos<br><br>ou em oficina autorizada e especializada. Esses consertos devem possuir no mínimo 02 (dois) meses de garantia, dependendo da manutenção | 110,0000 | 5.500,00 |
| 8 | 1,000 | UND | Fornecimento de peças para manutenção em batedeira, liquidificador, processador de legumes e similares - Fornecimento de peças para manutenção em batedeira, liquidificador, | 10.000,0000 | 10.000,00 |
| 9 | 50,000 | UND | Manutenção corretiva/preventiva em notebook, impressora , computador, televisores e aparelhos de som/rádio e similares - Manutenção corretiva/preventiva em notebook, impressora , computador, televisores e aparelhos de som/rádio e similares conforme marca/modelo. Esta manutenção tem a função de fazer todos os tipos de consertos e reparos nos aparelhos, conforme manual do fabricante, no próprio local ou em oficina autorizada e especializada. Esses consertos devem possuir no mínimo 02 (dois) | 168,0000 | 8.400,00 |
| 10 | 1,000 | UND | Fornecimento de peças para manutenção em notebook, impressora, computador, televisores e aparelho de som/rádio e similares - Fornecimento de peças para manutenção em notebook, impressora, computador, televisores e aparelho | 30.000,0000 | 30.000,00 |
| 11 | 30,000 | UND | Manutenção corretiva/preventiva em máquina de cortar grama, lava jato, aspirador de pó e similares - Manutenção corretiva/preventiva em máquina de cortar grama, lava jato, aspirador de pó e similares, conforme marca/modelo. Esta manutenção tem a função de fazer todos os tipos de consertos e reparos nos aparelhos, conforme manual do fabricante, no próprio local ou em oficina autorizada e especializada. Esses consertos devem possuir no mínimo 02 (dois) | 136,0000 | 4.080,00 |
| 12 | 1,000 | UND | Fornecimento de peças para manutenção em máquina de cortar grama, lava jato e aspirador de pó e similares - Fornecimento de peças para manutenção em máquina de cortar grama, lava | 60.000,0000 | 60.000,00 |
| 13 | 50,000 | HO | Manutenção corretiva/preventiva em armários, mesas, cadeiras e balcões e similares - Manutenção corretiva/preventiva em armários, mesas, cadeiras e balcões e similares, com reparos dos mobiliários, incluindo montagem, desmontagem , remoção, instalação, em local próprio ou em oficina autorizada e especializada . Esses consertos devem possuir no mínimo 02 | 141,0000 | 7.050,00 |
| 14 | 1,000 | UND | | 50.000,0000 | 50.000,00 |



Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

5. FONTE DE RECURSO A SER UTILIZADA:

Fundo Municipal de Saúde – Despesa 06;
Fundo Municipal da Assistência Social – Despesa 81;
Secretaria da Administração e Fazenda – Despesa 08;
Secretaria Municipal de Agricultura – Despesa 93;
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – Despesa 69;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Despesa 21;
Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer – Despesa 111;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Despesa 42;
Policia Militar e Policia Rodoviária – Despesa 46;
Corpo de Bombeiros – Despesa 107.

6. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os serviços de manutenção deverão realizados e os equipamentos pegos no local solicitados e entregues no mesmo local, mediante apresentação da requisição expedida pela respectiva Secretaria.

7. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Fiscais de contrato:

- Iraci Inês Marmentini – Matricula: 4920 – Diretora do Departamento de Cultura;

- Janaina Randara Handke – Matricula: 4725 – Diretor Departamento de Apoio Administrativo em Assistência Social;

- Zelindo Peruzzo – Matricula: 4743 – Diretor de Serviços Urbanos.

São Domingos-SC, 07 de julho de 2026.

ANDRE ANIBA SARTORI:04166121995
Assinado de forma digital por ANDRE ANIBA SARTORI:04166121995
Dados: 2026.07.08 14:12:00 -03'00'

Andre Aniba Sartori

Secretário de Administração e Fazenda



Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC